



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG  
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507  
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade responsável: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

#### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa com profissionais psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para a prestação de serviços de avaliação psicológica de aptidão para porte de arma de fogo dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Varginha-MG, em conformidade com os requisitos legais e normativos estabelecidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF) **INSTRUÇÃO NORMATIVA DG/PF Nº 310, DE 10 DE JUNHO DE 2025, art. 5ª inciso e**, e pela Lei nº 14.133/2021.

A demanda é definida pela quantidade de agentes pertencentes ao quadro funcional da Guarda Civil Municipal, bem como alguns testes a mais visando garantir uma reserva caso seja necessário refazer devido a alguma desaprovação.

O objeto do presente termo de referência é para a contratação de empresa especializada, pode ser visualizado na discriminação a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID. MED.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Contratação de empresa especializada para a realização de avaliação psicológica para concessão de registro e/ou porte de arma de fogo, com emissão de laudos individuais.	SERV	130	R\$ 190,27	R\$ 24.735,10

**1.1.** A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

**1.2.** O objeto deste termo de referência é caracterizado como comum, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

**1.3.** O prazo de vigência o contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG  
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507  
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação será efetuada em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e com o Art. 125 do Decreto Municipal n 11.595/2023.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade atender a necessidade de submeter os agentes da Guarda Civil Municipal de Varginha – MG, à avaliação psicológica exigida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DG/PF Nº 310, DE 10 DE JUNHO DE 2025, art. 5ª inciso e.**, afim de garantir a qualidade dos serviços prestados bem como qualificação e treinamento dos agentes de nossa Instituição.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação abrangem, o seguinte:

#### **4.1. Requisitos da Empresa:**

- Apresentar registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- Apresentar comprovante de credenciamento vigente junto à Polícia Federal conforme Decreto 11615/2023 e Lei 10826/2003 e suas alterações;
- A prestação do serviço se dará em consultório do profissional ou na clínica profissional, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor da unidade em conjunto com a Contratada, na cidade de Varginha-MG;

#### **4.2. Critérios da Avaliação:**

- Cumprir rigorosamente as Instruções Técnicas para a aplicação dos Testes de Avaliação e Aptidão Psicológica e os critérios de aprovação e reprovação dos candidatos e outros dados julgados necessários, em conformidade com o estabelecido pelo Conselho Federal de Psicologia;
- Utilizar a bateria de instrumentos de avaliação psicológica utilizados na aferição das características de personalidade e habilidades específicas dos usuários de arma de fogo, conforme legislação vigente;
- Apresentar Laudo conclusivo quanto à aptidão ou inaptidão, com validade determinada;
- Sigilo e guarda dos documentos conforme o Código de Ética Profissional.
- Os testes de aptidão psicológica poderão ser aplicados individual e/ou coletivamente, na quantidade máxima de 10 (dez) baterias de testes por dia, em conformidade com a Instrução Normativa Nº23/2005- DG/DPF, art. 43, § 1º;
- Todo o material utilizado na avaliação psicológica será de propriedade e responsabilidade da Contratada, sendo que todo o procedimento correrá às suas expensas;
- A Contratada deverá apresentar à Guarda Civil Municipal de Varginha-MG, às expensas do fornecedor sito à Rua Dona Francisca n 19, Jardim Orlândia – Varginha-MG, no prédio do



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG  
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507  
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

Centro de Comando, nos dias e horários de expediente desta Instituição, em envelope lacrado, o laudo conclusivo apresentado em decorrência da avaliação, considerando o candidato APTO ou INAPTO.

### **4.3. Condições de Participação:**

**4.3.1.** Conforme Resolução nº 1 de 21 de janeiro de 2022 em seu Art. 6º estão impedidos de procederem à Avaliação Psicológica para Registro e Porte de Arma de Fogo a empresa que:

- I.tenham interesse direto ou indireto na aprovação ou reprovação do interessado ou solicitante;
- II.profissionais avaliadores sejam cônjuges, companheiros ou parentes e afins até o terceiro grau do interessado ou solicitante;
- III.estejam litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou solicitante;
- IV.tenham vínculo com Centro de Formação de Vigilantes, Empresas de Segurança Privada, Escolas de Formação, Clubes de tiro ou com outras prestações de serviços com o candidato, observando os preceitos do Código de Ética Profissional.

Parágrafo único. É dever do profissional avaliador declarar-se impedido de realizar a Avaliação Psicológica para Registro e Porte de Arma de Fogo quando houver convergência com qualquer disposição deste artigo.

**4.3.2.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 120 da Lei 14.133/21.

### **5. ETIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O custo estimado da contratação, conforme mapa de preços inserido no processo é de R\$ 24.735,10 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

### **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

**5.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Despesa</b>	<b>Organograma</b>	<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Recurso</b>
10	18.01.01	06	181	8300	2517	3.3.90.39.05	1.500.000



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

5.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **6.1. Entrega dos relatórios:**

Os relatórios dos serviços contratados deverão ser entregues na sede da Guarda Civil Municipal, localizada no endereço rua Dona Francisca, nº 19, Bairro Jardim Orlândia, Varginha - MG, sem nenhum ônus para a Guarda Civil Municipal de Varginha – MG.

#### **6.2. Condições de execução**

**6.2.1.** A execução do objeto seguirá as seguintes diretrizes:

**6.2.1.1.** Início da execução: 01 dias após a assinatura do contrato, recebimento da ordem de serviço;

**6.2.1.2.** O prazo final para realização da entrevista e aplicação dos testes será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação do gestor da contratação;

**6.2.1.3.** Em caso de nova avaliação (reteste), o prazo será de 30 (trinta) dias corridos contados da aplicação da primeira avaliação.

**6.2.1.4.** A confecção e a entrega dos laudos conclusivos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do término do prazo para aplicação dos testes.

**6.2.1.5.** As avaliações serão realizadas no consultório contratado, em horários e dias a serem estipulados na Ordem de Serviço.

**6.2.1.6.** O prazo para entrega do objeto da presente Licitação será de até 03 (dias) dias úteis, após a Contratada receber a Autorização de Fornecimento/Empenho, a rua Dona Francisca, nº 19, Bairro Jardim Orlândia, Varginha - MG, sem nenhum ônus para a Guarda Civil Municipal de Varginha – MG, em horário administrativo, de 08h00min às 17h00min.

**6.2.1.7.** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento /fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

**6.2.1.8.** Se o fornecedor contratado tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 02 (dois) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Guarda Civil Municipal de Varginha -MG que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**6.2.1.9.** Caberá ao setor solicitante, o recebimento dos serviços, incumbindo-lhe a declaração de aceite conforme as especificações do edital.

**6.2.1.10.** O recebimento dos serviços licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se os contratados a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

#### **6.3. Recebimento**

**6.3.1.** O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Serviço. A solicitação poderá ser enviada via e-mail ou pessoalmente até o prestador de serviço. Em casos de notificação via e-mail será



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio/recebimento, nos casos de não confirmação do recebimento do e-mail.

**6.3.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualitativa e quantitativa e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.3.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.3.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

### **6.4. Da Participação das Empresa/Pessoas Físicas**

**6.4.1.** Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente TR, devidamente qualificados, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria, que estejam localizadas no município de Varginha - MG, haja vista a impossibilidade de deslocamento dos Agentes para realização dos exames fora do município;

**6.4.2.** A vedação de participação de empresas de fora do município é medida indispensável, haja vista que, caso a empresa ganhadora fosse fora do âmbito municipal a Guarda Civil Municipal de Varginha – MG teria que arcar ainda como locomoção e trazendo custos extras aos cofres públicos, sendo extremamente importante a limitação geográfica para garantia de economicidade;

**6.4.3.** Os serviços prestados deverão ser realizados no local de atendimento informado na proposta do profissional em horários e dias a serem informados na ordem de serviço, devendo dispor de todos os itens necessários para execução com qualidade dos serviços contratados.

### **6.5. Preposto**

A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega ou da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlandia, Varginha, MG  
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507  
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

**8.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.4** O gestor acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Este será acompanhado pelo Corregedora Jucilene Aparecida da Silva, conforme estipulado pela portaria nº 22.770/2026.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.3.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**9.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**9.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG  
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507  
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

**9.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9.9** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão officiar ao Ministério do Trabalho.

**9.10** O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Este será acompanhado pelo GCM Sandra de Oliveira, conforme estipulado pela portaria nº 22.770/2026.

## **10. DO PAGAMENTO**

### **10.1. Prazo de pagamento**

**10.1.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

**10.1.2.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

**10.1.3.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.1.4.** Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

**10.1.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG  
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507  
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

**10.1.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

### **10.2. Forma de pagamento**

**10.2.1.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.2.1.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **10.3 Reajuste**

**10.3.1.** Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contratado.

**10.3.2.** Em caso de prorrogação do contrato, será aplicado o reajuste com base no IPCA (IBGE), ou outro índice que o substitua, considerando a variação acumulada no período.

## **11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A presente contratação será realizada por dispensa licitatória, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de menor preço, com fundamento no artigo 75, inciso VIII c/c o §6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e §2º do artigo 30 do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

**11.2.** Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** A presente contratação será realizada por DISPENSA LICITATÓRIA, com a adoção do critério de **MENOR PREÇO**.



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

**12.2.** Após a publicação do Aviso de Contratação Direta, e dentro do prazo estipulado não surgirem licitantes interessados (deserto), ou não forem apresentadas propostas válidas (fracassado), dado a necessidade e urgência do objeto deste Termo de Referência, a Administração procederá a contratação direta da proposta apresentada mais vantajosa, nos termos do inciso III, do artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME número 67, de 2021 c/c art. 187 da lei 14.133/2021.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**13.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**13.3.** A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**13.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- f)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i)** outras situações de natureza correlatas.

**IV** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

**V** - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**VI** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**13.5.** Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

**13.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlandia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) outras situações de natureza correlata.

**13.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**13.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

## **14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **14.1. Habilitação jurídica**

**14.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlandia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

**14.1.2.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**14.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.1.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa

### **14.3. Habilitação Econômico-financeira**

**14.3.1.** Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

**14.3.2.** Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlandia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

### **14.4. Qualificação Técnica**

**14.4.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares a contratação pretendida.

**14.4.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que seu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**14.4.3.** Apresentar registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP); IN 78/2014

**14.4.4.** Apresentar comprovante de credenciamento vigente junto à Polícia Federal Decreto 11615/2023 e Lei 10826 /2003 e suas alterações.

**14.4.5.** Se fizer parte do quadro permanente da interessada, condição comprovada através da cópia ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação.

**14.4.6.** Se profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada por cópia do contrato, juntada aos documentos da habilitação.

**14.4.7.** Se proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, junto aos documentos da habilitação.

**14.4.8.** A apresentação de habilitação técnica na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas no edital e obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua documentação.

**14.4.9.** Comprovante de endereço ou contrato de locação, em nome do licitante de com ambiente adequado para o atendimento dos pacientes, no perímetro urbano da cidade de Varginha - MG.

**14.4.10.** Declaração do representante legal da empresa que o estabelecimento possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas nas normas vigentes.

### **14.5. Proposta de preços**

O prazo de validade de uma proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de apresentação.



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlandia, Varginha, MG  
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507  
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**


FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;
- 16.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;
- 16.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 16.5.** Solicitar reteste nos casos necessários respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias conforme IN 78/2014 em seu Art. 2º § 5º.
- 16.6.** Através do Comandante da Guarda Municipal, elaborar cronograma conforme escala serviço dos agentes, para liberação dos mesmos para que possam ser submetidos ao teste.
- 16.7.** Fiscalizar, através de Comissão especialmente designada para este fim, a exata execução deste contrato, informando à Autoridade competente de eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;

Varginha, 13 de maio de 2026.

O presente termo de referência foi realizado pelo servidor da equipe de planejamento, nomeado pela Portaria nº 22.770/2026, e encaminhado para a análise da Direção da Guarda Civil Municipal de Varginha.

Documento assinado digitalmente  
 **MARCOS CLEBER SALES**  
Data: 13/05/2026 11:14:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS CLEBER SALES**  
Departamento de Compras e Licitação  
Equipe de Planejamento – Mat. 047



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlandia, Varginha, MG  
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507  
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

De acordo:

Varginha, 13 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**SANDRA DE OLIVEIRA**  
Data: 13/05/2026 09:34:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SANDRA DE OLIVEIRA**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula 169



Documento assinado digitalmente  
**JUCILENE APARECIDA DA SILVA**  
Data: 13/05/2026 10:30:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Jucilene Aparecida da Silva**  
Gestor de Contrato  
Matrícula 019

**HELDER VITOR DA SILVA:01171200650**  
Assinado de forma digital por  
HELDER VITOR DA  
SILVA:01171200650  
Dados: 2026.05.13 14:52:34 -03'00'

**HELDER VITOR DA SILVA**  
Diretor Administrativo